

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1966

Autoria: Senador Jefferson de Aguiar (/)

Iniciativa:

Ementa:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22, DA LEI 7036, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1944 (INDENIZAÇÃO A ACIDENTADO).

Assunto: -

Data de Leitura: 23/03/1966

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 27/09/1967 - REJEITADA

TRAMITAÇÃO

27/09/1967 SF-MESA - MESA DIRETORA

Situação: REJEITADA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.

27/09/1967 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO REJEITADO.

26/09/1967 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DISCUSSÃO ENCERRADA; VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE QUORUM.

07/06/1967 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECER 564 - CLS, PELO ARQUIVAMENTO, RELATOR SEN MANOEL VILAÇA.

07/06/1967 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CLS, PARA NOVA AUDIENCIA.

07/06/1967 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: RETIRADO DA ORDEM DO DIA, POR INICIATIVA DA MESA, PARA AUDIENCIA DA CLS.

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1966

TRAMITAÇÃO

06/01/1967 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** LIDO OF. DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, DE 28 DE OUTUBRO DE 1966, MANIFESTANDO-SE FAVORAVEL AO PROJETO.**16/06/1966** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** INCLUSÃO APROVADO O RQ. 231, DO SEN BEZERRA NETO, SOLICITANDO SEJA OUVIDO O DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO.**12/05/1966** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** LEITURA PARECER 433 - CCJ, FAVORAVEL NOS TERMOS DA EMENDA SUBSTITUTIVA QUE OFERECE, RELATOR SEN GAY DA FONSECA; LEITURA PARECER 434 - CLS, FAVORAVEL, RELATOR SEN VIVALDO LIMA.**23/03/1966** SF-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** DESPACHO AS CCJ E CLS.
DCN2 24 03 PAG 0586.**23/03/1966** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 10/1966

Data: 23/03/1966**Autor:** Senador Jefferson de Aguiar (/)**Local:** null**Descrição/Ementa:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22, DA LEI 7036, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1944 (INDENIZAÇÃO A ACIDENTADO).